



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de vasilhames para recarga de gás de uso doméstico, com capacidade para 13 Kg de GLP, com norma ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para atender às necessidade das escolas municipais de ensino que integram esta Secretaria, obedecendo às especificações contidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1. Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação é adquirir os vasilhames de gás de cozinha (GLP) para atender as Escolas e Creches Municipais, visando o preparo da alimentação escolar nos locais supracitados, oferecendo uma melhor logística de trabalho aos funcionários, bem como a alimentação dos alunos.

2.2. A aquisição se faz necessária uma vez que não existe no momento ata de registro de preços ou contrato vigente, e o objeto é essencial para o preparo da alimentação escolar, visando atender à demanda das Escolas e Creches Municipais.

2.3. Ao quantitativo do objeto disposto neste Termo de Referência, o mesmo foi mensurado, levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelo setor de alimentação escolar e supervisão dos fornecimentos de vasilhames de gás de cozinha (GLP) – 13kg, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, e, diante dos fatos relatados torna-se indispensável a aquisição de vasilhames de gás de cozinha (GLP) – 13kg, visando o funcionamento das cozinhas das Escolas e Creches Municipais, garantindo preparo da alimentação escolar.

2.4. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, sendo que, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que acarretam à coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

2.5. Especificamente para o caso em tela, dada a necessidade da referida aquisição a mesma se dará com amparo no Art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 281/2023.

3. DA METAFISICA DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

3.1. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Aquisição de vasilhames para recarga de gás de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Com norma NBR8460 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	Und.	30	R\$193,35	R\$ 5.800,50

Aquisição de vasilhames para recarga de gás de uso doméstico com capacidade para 13kg de GLP. Com norma NBR8460 ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. O prazo máximo para a entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

4.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no endereço constante na AF, e se dará em parcela única nos termos das Autorizações de Fornecimentos;

4.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF. Correndo por conta do fornecedor, o seguro, a carga e descarga do produto, sem ônus ao município;

4.4. O bem recusado pelo contratante deverá ser substituído, automaticamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

4.6. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho;

4.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

4.7.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) /Fatura encontra lavrada sem incorreções;

4.7.2. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo de Referência;

4.7.3. Após o recebimento provisório o preposto designado ou comissão designada atestará a Nota Fiscal se constatado que o produto atende ao Termo de Referência;

4.7.4. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus-Ba;

4.7.5. No ato da entrega do produto, o Contratado deverá apresentar a documentação fiscal e outros documentos que se fizerem necessários;

4.7.6. Caso o produto esteja em desconformidade com o especificado no Termo de Referência será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

5.4. Diante disso, o servidor do Departamento de Merenda Escolar, **Cláudio Luis Santos, matrícula 1937**, será designado como Fiscal para acompanhamento da entrega dos produtos, ficando responsável para fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, aos quais de tudo dará ciência à CONTRATADA.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e

d) da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do(s) produto(s) e da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade do Contratado;

6.3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação;

6.4. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato;

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

6.7. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)** Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos e serviços;
- b)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- c)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- g)** Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
- h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
- i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- k)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

- b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
- c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
- d)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- e)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- f)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- g)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa contratada deverá apresentar os documentos habilitatórios especificados no termo da dispensa.

9.2. Habilitação jurídica:

9.2.1. Contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na junta comercial;

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente termo;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

10.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21:

- a)** Advertência;
- b)** Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c)** Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.

10.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º a § 5º, do art. 156, da Lei 14.133/21.

10.3. Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

10.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.5. As multas aplicadas na execução do presente CONTRATO serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente.

10.6. Ao CONTRATANTE reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme descrito acima, as despesas decorrentes desta contratação orrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2024:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio de Jesus **UO:** 1301 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Atividade/Projeto: 2.081 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educacao 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Avenida Roberto Santos, nº 96 – Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228 2º Piso-Centro

CEP: 44.440-900 - Santo Antônio de Jesus-BA- [E-mail: licitacao@saj.ba.gov.br](mailto:licitacao@saj.ba.gov.br)

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Santo Antonio de Jesus **UO:** 1301 - Secretaria Municipal de Educação - SME

Atividade/Projeto: 2.088 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Educacao 25%

12. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O valor global da despesa é de R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais). 12.2. Os valores estimados para a aquisição constam nos autos do Processo Administrativo, e esta Secretaria, utilizou-se de pesquisa de preços praticados no mercado local e no Banco de Preços.

12.3. A forma da coleta de preços para a presente aquisição, encontra amparo no no Art. 3º, §1º do Decreto Municipal nº 281/2023, conforme já estabelecido no item 2.3 do presente Termo.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação oriunda deste Termo de Referência terá a vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13.2. O prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, não poderá ser prorrogado.

13.3. Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

Santo Antônio de Jesus/Ba, 13 de março de 2024.

Jeisa Silva Santos
Matrícula nº 6068

Aprovo este Termo de Referência.
Santo Antônio de Jesus - BA, 13 de março de
2024.

MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Secretária Municipal de Educação